



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

20 SET. 2016

deste ato administrativo de estilo da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gizeli de Sousa Passamani
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Gizeli de Sousa Passamani
PMRS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 72.703,05 - (Setenta e dois mil, setecentos e três reais e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Função 15 - Urbanismo.
- Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana.
- Programa 1.059 - "PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA."
- Projeto 1.133 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO SANTO ANTONIO.
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.
- Elementos de Despesas:
 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
 - Desdobramento da Despesa:
 - 4.4.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006 ano anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os reajustes que se fizerem necessário, principalmente, expedir os atos necessários à execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 20 de setembro de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.